



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021

Modifica o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 946, de 24 de novembro de 2020 que “Dispõe sobre a fixação de alíquotas e alterações legislativas decorrentes da reforma da previdência prevista na Emenda Constitucional 103/2019 no âmbito do Município de Jucurutu e dá outras providências”.

Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 946, de 24 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A alíquota de contribuição previdenciária prevista na Lei Municipal nº 861/2016, relativa à contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas de todos os órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações públicas, obedecerá ao seguinte:

- I – Será de 14% (quatorze por cento) para os servidores ativos e incidirá sobre a sua remuneração de contribuição;
- II – Será de 14% (quatorze por cento) para os servidores aposentados e os pensionistas e incidirá sobre o valor que ultrapassar o limite do teto do Regime Geral de Previdência Social.”

Câmara Municipal de Vereadores de Jucurutu/RN, 16 de março de 2021.


Ver. Francinildo Aquino da Silva
Presidente


Ver. Rômulo Ivo de Almeida
Relator nomeado